

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0157.2021.CPL.PE.0088.MPPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PREÂMBULO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.615/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 01/07/2021, atendendo a solicitação de compra nº 320101000012021000107, de **25/10/2021**, originária da **DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 12/11/2021, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**, do tipo “**menor preço**”, **Global**.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fornecimento e instalação de GRADES na edificação que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/12/2021 às 12h00 , horário de Brasília. Abertura das Propostas: 06/12/2021 às 12h10 , horário de Brasília.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2021 às 12h30 , horário de Brasília.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO	
Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
RELACIONAMENTO	
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda	E-mail: cpl@mppe.mp.br
Telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828	

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
ANEXO II. Termo de Referência
ANEXO III. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO IV. Declaração de que não emprega Menor de Idade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. Dados Cadastrais

ANEXO VI. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de GRADES na edificação que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá, nas condições do Termo de Referência – TR, Anexo II deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSO

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado os valores de cada item como o máximo para a aquisição, o valor de **R\$ 12.155,63 (Doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	E- FISCO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	Vlr. unit	Vlr. Total
1	5315905	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELA, MEDINDO 2,10X0,85M	un	1	3.572,73	3.572,73
2	5315875	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELA, MEDINDO 1,00X1,50M	un	1	2.570,38	2.570,38
3	5315867	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELA, MEDINDO 0,90X1,00M	un	1	1.606,50	1.606,50
4	5315913	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELA, MEDINDO 2,10X1,00M	un	1	4.142,52	4.142,52
5	5319986	FECHADURA - DE FERRO, TIPO SOBREPOR, MÁQUINA EM AÇO CARBONO, CILINDRO EM ZAMAC, SOLDADA EM PORTA TIPO GRADE DE FERRO, DE USO EXTERNO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	263,50	263,50

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL	R\$ 12.155,63
* As especificações completas constam no Termo de Referência - Anexo II deste Edital	

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do Ministério Público de PE;

Sub Ação: 0000 - Outras medidas

Fonte: 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta.

Elemento de Despesa: 339030 – OSTPJ.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificados.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. coordenar o processo licitatório;

6.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;

6.3. conduzir a sessão pública na internet;

6.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.5. dirigir a etapa de lances;

6.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.8. indicar o vencedor do certame;

6.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **EXCLUSIVAMENTE** **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;

b) Empresas excluídas do CADFOR;

c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.

d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 da qualificação econômico-financeira.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h)** Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo II, deste edital:
- 8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
- 8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para o item respectivo, sob pena de desclassificação da proposta;
- 8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:
- 8.9.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 8.12.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.
- 9.3.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do item será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.
- 9.6.** O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identifica o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10.1.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.12.1. A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

9.12.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.12.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

9.12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

9.13.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 09:00h às 13:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. Nos casos em que tais documentos sejam enviados através de portador, agendar entrega por meio do e-mail: cpl@mppe.mp.br, tendo em vista o funcionamento em regime especial da Instituição durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

9.13.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.

9.13.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.14. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

10.2.1 Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.2.2 Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

10.2.3 Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.2.4 Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

10.2.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como valores unitários relativos aos itens que compõem o lote único, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.2.6 As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.2.7 Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido.

10.2. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo V;

10.2.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

10.2.3. Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I deste Edital;

10.2.4. Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VI deste Edital.

10.3. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

10.4. Só serão consideradas propostas aquelas em que o licitante informa explicitamente a marca e modelo do item cotado.

10.5. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a Pregoeira assim entender necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, **a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Públíco de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

11.5.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

11.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

11.6.3. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.4. Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

11.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

11.7.2.1 A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.7.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.7.4. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

11.7.5. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

11.8. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

11.8.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a) A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "11.8.1" serão aferidas em razão do conteúdo da experiência anterior da LICITANTE.

11.9. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

11.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

11.12.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

11.12.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.12. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior, o SubProcurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, para a homologação.

13.14. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, Guilherme Girão Barreto da Silva, desta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

14.2. Os licitantes poderão contatar a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção no telefone (81) 9.9230-3978 ou pelo e-mail manutencao@mppe.mp.br, no horário de 12h às 18 ou a administração do edifício Roberto Lira no telefone (81) 99658-1015, ou pelo email admimperador@mppe.mp.br, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. O empenho da despesa somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.1.2. O cadastro atualizado junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.

15.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em receber a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.1.4. No ato do recebimento da nota de empenho, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a recebê-la.

15.1.5. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato do recebimento da nota de empenho será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para receber a Nota de Empenho.

15.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.2.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.3.1. Os serviços de recuperação das grades e mastros, bem como instalação das grades dos refletores serão realizados no Edifício Roberto Lira, Rua Imperador Pedro II, 473, Santo Antônio. Mesmo local onde se localizam os mastros e as grades a serem recuperadas.

15.3.2. A Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção emitirá ordem de serviço que estipulará o prazo de entrega, sendo pré-estabelecido o prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir de sua emissão. Deverá ser agendada a entrega dos produtos com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data da entrega, via e-mail ou telefone.

15.4. PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

15.4.1. Os serviços serão recebidos por servidores dos respectivos setores, nos locais indicados na seção 6 do Termo de Referência, quando será feita a verificação dimensional e conferências gerais. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer, imediatamente as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

15.4.2. O aceite dar-se-á após o recebimento dos materiais, consistindo na comparação do especificado neste documento com o material entregue e o que consta na nota fiscal apresentada, observada as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços;

15.4.3. O aceite completar-se-á após o atesto na nota fiscal de servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, ou seu substituto, encarregado do recebimento.

15.5. DO PAGAMENTO

15.5.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5.2. O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

15.5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 6 - Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pelo setor demandante (subseção 8.2) da Procuradoria Geral de Justiça, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

15.6. DA GARANTIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1. O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo;

15.6.2. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção uma cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

16.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

16.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

16.5. Os valores das multas previstas no item 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

17.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

18.7. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

18.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, deverão ser prioritariamente dirimidas por e-mail (cpl@mppe.mp.br), as quais serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**.

18.14. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

18.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 22 de novembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objetivo desta contratação de serviços é o fornecimento e instalação de grades na edificação que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá. As intervenções são necessárias visando manter a segurança da edificação e o conforto visual dos usuários.

2. Justificativa

2.1. Devido às necessidades de preservação e segurança do patrimônio e também a segurança da edificação, vê-se necessário a instalação de grades na casa que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá. A contratação se dará em lote único visando otimizar a gestão da contratação e evitar lapso temporal no fornecimento do objeto.

3. Especificação do objeto

3.1. Descrição do e-fisco

LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	531590-5	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELAS - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM FERRO, COM MOLDURA E MONTANTES VERTICais EM BARRA CHATA DE 5/16"X1" E BARRAS CHATAS DE 1/4"X1" NA HORIZONTAL, MEDINDO 2,10X0,85M (HXC), COM APLICAÇÃO DE ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA	UD	1
	531587-5	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELAS - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM FERRO, COM MOLDURA E MONTANTES VERTICais EM BARRA CHATA DE 5/16"X1" E BARRAS CHATAS DE 1/4"X1" NA HORIZONTAL, MEDINDO 1,00X1,50M (HXC), COM APLICAÇÃO DE ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA	UD	1
	531586-7	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELAS - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM FERRO, COM MOLDURA E MONTANTES VERTICais EM BARRA CHATA DE 5/16"X1" E BARRAS CHATAS DE 1/4"X1" NA HORIZONTAL, MEDINDO 0,90X1,00M (HXC), COM APLICAÇÃO DE ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA	UD	1
	531591-3	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, PORTÃO E CANCELAS - DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE EM FERRO, COM MOLDURA E MONTANTES VERTICais EM BARRA CHATA DE 5/16"X1" E BARRAS CHATAS DE 1/4"X1" NA HORIZONTAL, MEDINDO 2,10X1,00M (HXC), COM APLICAÇÃO DE ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE ÁGUA	UD	1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	531998-6	- FECHADURA - DE FERRO, TIPO SOBREPOR, MAQUINA EM ACO CARBONO, CILINDRO EM ZAMAC, SOLDADA EM PORTA TIPO GRADE DE FERRO, DE USO EXTERNO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	1
---	----------	---	----	---

3.2. Todo material empregado na confecção das grades deverá ser novo, sem reaproveitamento de outras obras, sem rasgos, empenamentos, pontos de ferrugem, etc;

3.3. Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da apresentação da proposta;

3.4. Todas as grades deverão ser fixadas com o nível de engastamento necessário para segurança da edificação;

3.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com os itens acima.

4. Local dos serviços

4.1 O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido e instalado na edificação que abriga a Promotoria de Justiça de Saloá, localizada à Rua Dom Expedito Lopes, 11-B, Centro, Saloá-PE.

5. Prazo e condições de fornecimento e instalação

5.1. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após sua autorização pelo setor competente;

5.2. Os serviços deverão ser agendados com antecedência de 02 (dois) dias, através do telefone (81) 99230-3978;

5.3. A ordem para início dos serviços será enviada via e-mail pelo setor demandante contendo a respectiva cópia do empenho.

6. Procedimento de Aceitação do objeto

6.1. O licitante vencedor do processo deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência no local indicado. Após a execução um técnico designado pelo setor demandante procederá com a avaliação das grades instaladas em relação ao especificado na seção 3 – Especificação do objeto;

6.2. Caso haja alguma discordância entre o serviço prestado e o Termo de Referência, o(s) licitante vencedor será(ão) notificado(s) pelo setor demandante. Após a notificação, o(s) licitante vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos.

6.3. O recebimento definitivo do objeto descrito nesse termo de referência será validado após vistoria na edificação do MPPE em conjunto com a CONTRATADA, na qual realizar-se-á em até 5 dias úteis após a entrega provisória pela CONTRATADA. O período a ser analisado será de 1 semana.

7. Prazo de Garantia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir data de atesto da nota fiscal. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo;

7.2. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo;

7.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) em prestar a garantia do objeto, sendo responsáveis por eventuais transportes e/ou mão de obra necessários para a resolução do problema;

7.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no fornecimento do objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou telefone pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Fiscalizar e coordenar o fornecimento prestado pela empresa vencedora, através da DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, na pessoa do gerente em exercício, definindo o programa de atividades a serem executadas;

8.2. Efetivar o pagamento do fornecimento, após recebimento e atesto da nota fiscal pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

9. Obrigações da Contratada

9.1. Executar o serviço de acordo com o objeto descrito neste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que decorram direta ou indiretamente do fornecimento contratado, bem como responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante e seus funcionários ou a terceiros;

9.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à parte contratante;

9.4. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações obriga-se a atender pronta e irrestritamente;

9.5. A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;

9.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 6 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. Fiscalização e Gestão do contrato

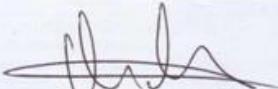
11.1. O gerenciamento e a fiscalização da ata de registro de preços decorrente deste Termo de Referência caberão ao gestor do Contrato, gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, desta Procuradoria Geral de Justiça, Guilherme Girão Barreto da Silva, o(a) qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

11.2. Os licitantes poderão contatar a Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção nos telefones (81) 99230-3978 ou pelo e-mail manutencao@mppe.mp.br, no horário de 8h às 18h, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

12. Observações Finais

12.1. A(s) declaração(ões) e/ou documento(s) comprobatório(s) à execução do objeto especificado(s) na seção 9 - Qualificação Técnica deverá(ão) ser(em) anexado(s) junto aos documentos de habilitação.

Recife, 19 de outubro de 2021.


Guilherme Girão Barreto da Silva
Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção
Analista Ministerial – Engenheiro Civil
Mat. 189.524-9 / CREA 2100019562

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V. DADOS CADASTRAIS

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005, 07/2006,
37/2009, 172/2017 e 177/2017**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 e Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, **não há** em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Público de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, _____ / _____ / _____

Assinatura